

**COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO – CORSAN**

Registro CVM nº 016748

CNPJ nº 92.802.784/0001-90

**COMUNICADO AO MERCADO**

Para fins do disposto na Resolução CVM nº 44 de 23 de agosto de 2021 e em continuidade ao Fato Relevante publicado em 29 de agosto de 2024, a Companhia Riograndense de Saneamento – Corsan (“Corsan” ou “Companhia”) comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que foi concluída a liquidação da 6ª (sexta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em 2 (duas) séries (“Emissão” e “Debêntures”, respectivamente), no valor total de R\$ 1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais), na data de emissão (“Valor Total da Emissão”), sendo (i) R\$ 709.174.000,00 (setecentos e nove milhões, cento e setenta e quatro mil reais) relativos às Debêntures da 1ª (primeira) série (“Debêntures da Primeira Série”); e (ii) R\$ 790.826.000,00 (setecentos e noventa milhões, oitocentos e vinte e seis mil reais) relativos às Debêntures da 2ª (segunda) série (“Debêntures da Segunda Série”), com prazo de 10 (dez) anos para as Debêntures da primeira série e 15 (quinze) anos para as Debêntures da segunda série, contados da data de emissão.

As Debêntures foram objeto de distribuição pública, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Oferta”). As Debêntures atendem aos requisitos do artigo 1º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada, de modo que seus titulares poderão fazer jus aos benefícios tributários na forma da lei.

Os recursos líquidos captados pela Companhia por meio da emissão das Debêntures serão destinados exclusivamente para o pagamento futuro ou reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionadas aos investimentos para implantação, ampliação e adequação dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário de diversos municípios do Estado do Rio Grande do Sul sob gestão da Companhia.

O presente material tem caráter exclusivamente informativo, nos termos da legislação em vigor, e não deve ser interpretado como um material de venda das Debêntures.

Porto Alegre, 30 de setembro de 2024.

**Samanta Popow Takimi**

Diretora Presidente e de Diretora de Relações com Investidores